



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 183

Autoriza subvenções.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhi, autorizado a dispender no exercício de 1.957 até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte e mil cruzeiros) para subvencionar:

- a) À Escola de Comercio “Prof. João Machado”Cr\$10.000,00
- b) À Escola de Música mantida pela Lira São Jose, corporação musical,
.....Cr\$6.000,00
- c) À Caixa Escolar do Grupo Dr. Avelino de QueirozCr\$2.000,00
- d) À Caixa Escolar do Grupo Josino AlvimCr\$2.000,00
- Soma.....Cr\$20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. anterior correrão a conta da dotação própria 8.98.4.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 3 de Novembro de 1.956.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretario.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação